

RESOLUÇÃO Nº246/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 09 de outubro de 2023, às 14:00 horas por web conferencia.

Considerando a Portaria SESA nº 033-R, de 24/02/2021, publicada no DIO/ES de 25/03/2021, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária no estado do Espírito Santo, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 075/2021, de 17/05/2021, publicada no DIO/ES de 19/05/2021, que homologa a Resolução nº 009/2021 da CIR CENTRAL/NORTE e aprova a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do risco e ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de risco III - alto risco, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 051/2023 da CIR Central Norte, que aprova a manutenção da pactuação 2021 entre Estado e Município, para o exercício de 2022 e 2023, no que compete ao gerenciamento do risco de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de risco III (alto risco) para o município de Linhares, exceto para os CNAEs 8630-5/07 – Atividades de reprodução humana assistida e 8640-2/14 – Serviços de banco de células e tecidos humanos.

Art. 2º - Aprovar a manutenção da pactuação 2021 entre Estado e Município para o exercício de 2022 e 2023, no que compete ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de risco III - alto risco para o município de Linhares, exceto para os CNAEs 8630-5/07 – Atividades de reprodução humana assistida e 8640-2/14 – Serviços de banco de células e tecidos humanos.

Art. 3º - Os CNAEs 8630-5/07 – Atividades de reprodução humana assistida e 8640-2/14 – Serviços de banco de células e tecidos humanos no município de Linhares, serão despactuados e terão seu gerenciamento de risco e atividades de licenciamento sanitário realizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, até que nova pactuação seja realizada.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 16 de outubro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 17/10/2023 17:46:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2023 17:46:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-CPGRVV>